

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Contratação de escritório jurídico para prestação de serviços técnicos especializados e com expertise em causas Civílicas para representar a PRODAM em processo judicial crítico, visando a defesa dos interesses da empresa em litígio decorrente de contrato celebrado com a empresa Allen Rio, envolvendo um potencial pagamento de aproximadamente R\$ 9 milhões de reais.

2. JUSTIFICATIVA

A PRODAM está enfrentando um processo judicial de alta complexidade e criticidade, originado de um Pregão Eletrônico deflagrado em 2015, com vistas ao Registro de Preços cujo objeto era a aquisição de “soluções Office 365 da Microsoft e produtos da CA Technologies”. Esse processo visava a integração de soluções de gerenciamento de identidades, login único, E-Mail, Agenda e Contatos do Estado do Amazonas, além de permitir o uso do Microsoft Office On-Line, incluindo recursos de Rede Social Corporativa, Mensagem Instantânea e Videoconferência. A estimativa inicial previa a contratação de 140.000 contas, sendo a empresa Allen Rio a vencedora do processo licitatório, o que culminou na celebração dos contratos correspondentes.

A disputa judicial surgiu porque a Allen Rio, ao invés de observar que os contratos foram celebrados sob o regime de empreitadas de preço unitário, estava faturando os serviços com base nas quantias estimadas de licenças em cada um dos respectivos contratos, e não na quantidade efetivamente utilizada pela PRODAM. Mesmo após notificação extrajudicial da PRODAM apontando este fato, a Allen Rio manteve-se inerte, apesar de diversas comunicações trocadas entre as partes na tentativa de obter uma solução amigável. Em decorrência dessa situação, a Allen Rio propôs uma ação de consignação de pagamento, realizando o depósito do valor que entendia devido, no montante de R\$ 1.479.735,37, e requerendo a procedência para ver declarados satisfeitos os débitos.

Diante da complexidade e da alta importância deste processo e para garantir a proteção dos direitos e a integridade financeira da PRODAM, torna-se essencial a contratação de um escritório jurídico com experiência comprovada em litígios dessa natureza. O corpo jurídico interno da PRODAM, após análise detalhada do processo judicial, identificou a necessidade de uma abordagem jurídica mais especializada e robusta. Foi nesse contexto que se destacou a apresentação de uma tese inédita no processo por parte de um escritório jurídico externo de renome, que não havia sido considerada anteriormente pela equipe interna.

A tese inédita, apresentada pelo escritório jurídico especializado, oferece uma nova linha de defesa, com argumentos jurídicos inovadores que podem aumentar significativamente as chances de sucesso da PRODAM no processo. A experiência e a reputação do escritório em casos semelhantes conferem uma segurança adicional na condução da defesa, sendo este um fator decisivo quando consideramos o elevado risco financeiro envolvido.

A contratação do escritório jurídico especializado é justificada pela necessidade de uma defesa técnica altamente qualificada e pela apresentação de uma abordagem inédita que pode evitar um prejuízo financeiro substancial para a PRODAM. Essa decisão demonstra o compromisso da PRODAM em buscar a melhor defesa possível, utilizando todos os recursos e estratégias jurídicas disponíveis para proteger os interesses da empresa.

3. OBJETO

Contratação de Escritório de Advocacia especializada, para a prestação de serviços técnicos de representação e defesa em juízo, no âmbito jurídico específico.

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

O objeto em questão consiste na contratação de escritório jurídico competente para a prestação de serviços de advocacia, visando à representação da PRODAM no processo ApCiv nº 0612097-02.2017.8.04.0001 e EDcl nº 0002769-27.2022.8.04.0000 cujas partes são a PRODAM X ALLEN.

5. SUSTENTABILIDADE E INTEGRIDADE SOCIOAMBIENTAL

A terceirização dos serviços jurídicos permite que a PRODAM concentre seus recursos e esforços em suas atividades-fim, enquanto os profissionais especializados em direito lidam com as questões jurídicas de forma dedicada e eficiente.

Ademais, permite que os advogados internos possam se concentrar nas melhorias dos processos de cunho administrativo, como a formulação e atualização das minutas de contrato, saneamento de dúvidas, revisão de políticas que tenham cunho jurídico, dentre outras ações.

6. DO LOCAL, PRAZO, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços serão prestados nas dependências do escritório jurídico, porém, quando necessário ou solicitado deverão comparecer na própria sede da PRODAM para eventuais esclarecimentos.

A prestação dos serviços jurídicos referentes ao patrocínio e a condução da causa judicial perdurará até o trânsito em julgado das decisões nelas proferidas, observado o prazo de vigência contratual.

O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do que dispõe o art. 71, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

7. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – “SLA”

As métricas a seguir serão utilizadas para avaliar o desempenho do CONTRATADO, e ambas as partes concordam em cumprir as responsabilidades apropriadas para garantir a entrega eficiente e eficaz dos serviços:

7.1 Tempo de Resposta

O Escritório Jurídico se compromete a responder a consultas e solicitações do Cliente dentro de [72] horas úteis.

7.2 Qualidade do Trabalho

O Escritório Jurídico garantirá a prestação de serviços jurídicos de alta qualidade, cumprindo todas as normas éticas e profissionais pertinentes.

7.3 Cumprimento de Prazos

Comprometimento com prazos acordados para a conclusão de tarefas e projetos, informando o CONTRATANTE sobre qualquer atraso potencial com a devida antecedência.

7.4. Relatórios e Comunicação

Ambas as partes concordam em manter uma comunicação clara e transparente para garantir o alinhamento contínuo. O CONTRATADO fornecerá relatórios regulares de status e progresso, conforme acordado entre as partes.

7.5. Revisão do SLA

Este SLA será revisado periodicamente para garantir sua relevância contínua em relação às necessidades do CONTRATANTE e às práticas do mercado. Alterações substanciais só serão aplicadas mediante acordo mútuo por escrito.

7.6. Penalidades e Recursos

Em caso de violação significativa deste SLA, as partes discutirão de boa-fé soluções apropriadas, que podem incluir penalidades financeiras ou outras medidas acordadas para remediar a situação.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições contidas nos seguintes diplomas legais:

1. Lei Federal nº 13.303/2016;
2. Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM;
3. Condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fundamento legal para a realização de contratação direta no caso se encontra no Art. 30, II da Lei nº 13.303/2016, por se tratar da contratação de espécie de “*serviços técnicos especializados*” que serão obrigatoriamente contratados de “*profissionais ou empresas de notória especialização*” - inciso II -, em específico **assessoria e consultoria técnicas**-alínea “c” – conjugada com o “**patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas**” - alínea “e” -, que, inclusive, por se tratarem de serviços advocatícios, têm a especialidade e a singularidade também previstas no Art. 3º- A do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, *caput* e parágrafo único, que atribui caráter de presunção legal .

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas em lei - particularmente na Lei nº 13.303/16, neste Termo de Referência, no Contrato e em seus Anexos, constituem obrigações da parte CONTRATADA:

- (I) Observar todas as condições, prazos, procedimentos e exigências estabelecidas neste instrumento e no Contrato;
- (II) Enviar relatórios sobre os serviços relativos ao processo judicial sob sua responsabilidade, informando à CONTRATANTE os procedimentos adotados;
- (III) Durante a vigência do Contrato, manter todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando sempre que solicitado pelo CONTRATANTE as regularidades fiscal e trabalhista;
- (IV) Reparar todos os danos e prejuízos que comprovadamente sejam de sua responsabilidade, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por

parte do fiscal;

- (V) Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE;
- (VI) Guardar sigilo sobre as informações que forem compartilhadas em razão da execução do contrato a ser firmado, sob pena de ser responsabilizado, indenizando quaisquer danos causados à CONTRATANTE;
- (VII) Durante a vigência do Contrato, observar o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais, sendo o único responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais custos com os quais tenha que arcar por imposição legal em razão dessas infrações, desde que tenha envidado todos os esforços que lhe cabiam para evitá-los;
- (VIII) Executar as atividades em conformidade com o descrito nesse Termo de Referência, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética, seguindo as regras do Estatuto da OAB e do Código de Ética da Ordem;
- (IX) Elaborar todas as petições necessárias para a condução do processo judicial, estudando e implementando sempre a melhor estratégia jurídica, agindo com zelo e diligência, impulsionando o processo para que tenha um andamento célere;
- (X) Agir com prudência ao orientar a CONTRATADA, munindo-lhe de todas as informações necessárias para que avalie as respectivas orientações;
- (XI) Disponibilizar profissionais qualificados e habilitados junto ao órgão de classe, bem como cumprir com as obrigações trabalhistas e regulamentares;
- (XII) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, quais

sejam: deslocamento, papel, impressão, equipamentos eletrônicos e acessórios;

- (XIII)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- (XIV)** Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o Contrato, exceto as custas processuais, preparos recursais e outros intrinsecamente imputados à CONTRATANTE;
- (XV)** Apresentar juntamente com as notas fiscais dos respectivos pagamentos necessários por parte da CONTRATANTE em razão do serviço contratado, relatório descritivo detalhado de a que parte do serviço os valores se referem.

O CONTRATADO deverá ainda, em face da Política de Segurança da Informação e Comunicação da PRODAM, assinar Termo de Responsabilidade e Confidencialidade para Fornecedores e Parceiros.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- (I)** Prestar as informações e entregar os documentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- (II)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- (III)** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no Contrato;
- (IV)** Rejeitar a execução do objeto se estiver desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e nas cláusulas do Contrato,

ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

- (V) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato;
- (VI) Disponibilizar com a sua equipe informações e documentos para subsidiar os requerimentos administrativos e processos judiciais conduzidos pela parte CONTRATADA;
- (VII) Realizar reunião inaugural no prazo máximo de 05 (cinco) úteis após assinatura do instrumento contratual.

12. DA GARANTIA

Não será exigida garantia do CONTRATADO para esse tipo de prestação de serviços.

13. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da notória especialização deverá atender ao Art. 30, §1º da Lei nº 13.303 de 2016:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

[...]

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

14. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato será executado em conformidade com a Lei 13.303/2016, RILC e demais leis correlatas. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um Representante da Administração, especialmente designado.

Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido, e em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas e que a CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do Documentos de regência ou da Proposta de Preços da CONTRATADA.

15. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

A seguir, detalham-se os critérios que serão considerados para fins de formação dos preços:

15.1 Estrutura de Honorários

Os honorários advocatícios serão estabelecidos com base nas seguintes componentes:

- Consultoria e Análise Preliminar: Inclusão do custo de análise inicial do caso, revisão de documentos, avaliação da viabilidade da tese inédita e reuniões preliminares para entendimento detalhado do processo.
- Elaboração de Teses e Pareceres Jurídicos: Custos associados à pesquisa jurídica aprofundada, elaboração de pareceres técnicos e desenvolvimento de estratégias de defesa inovadoras.
- Representação e Defesa em Juízo: Honorários referentes à representação da PRODAM em todas as fases do processo judicial, incluindo a preparação de peças processuais, participação em audiências e sustentações orais.
- Acompanhamento Processual: Tarifas para monitoramento contínuo do processo, resposta



a movimentações processuais, e atualizações periódicas à PRODAM sobre o andamento do caso.

15.2 Tabela de Honorários

Os honorários serão fixados conforme a tabela de honorários adotada pelo escritório, que leva em consideração a complexidade do caso, o tempo estimado de dedicação e a especialização dos advogados envolvidos, destacando:

- Pacotes de Serviços: Preços fixos para pacotes específicos de serviços, quando aplicável, incluindo todas as etapas do processo judicial.

15.3 Transparência e Ajustes

Para garantir a transparência, o escritório fornecerá um detalhamento periódico dos serviços prestados e horas trabalhadas, acompanhados de um relatório de progresso. Qualquer ajuste nos honorários será previamente acordado com a PRODAM, mediante justificativa plausível baseada em mudanças na complexidade ou no andamento do processo.

15.4 Contratação por Atuação e Resultado

Considerando a criticidade do processo, além dos honorários advocatícios contratuais (PRÓ- LABORE), a PRODAM se compromete a pagar ao **CONTRATADO**, a título de honorários advocatícios “ad exitum”, 20% (vinte por cento) sobre o benefício econômico auferido pela CONTRATANTE, como forma de alinhar os interesses do escritório jurídico com os da empresa.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Se uma das partes não cumprir com as obrigações estabelecidas no contrato, a parte prejudicada deverá notificar por escrito a parte inadimplente, descrevendo a natureza da inexecução.

A parte inadimplente terá um prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento da notificação para corrigir a inexecução. Se a inexecução não for corrigida dentro desse prazo, a parte prejudicada terá o direito de buscar medidas legais apropriadas.

Em caso de inexecução material de qualquer obrigação significativa por parte de uma das partes, a parte prejudicada terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação por escrito à parte inadimplente.

A rescisão nos termos desta cláusula não prejudicará os direitos ou recursos de qualquer das partes em relação a qualquer inadimplemento anterior.

O contrato pode ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação por escrito à outra parte, no caso de eventos imprevisíveis ou circunstâncias excepcionais que tornem a execução do contrato substancialmente impossível, ilegal ou impraticável.

A parte que invocar esta cláusula de rescisão por motivos justificados deverá fornecer evidências razoáveis para sustentar a alegação de impossibilidade, ilegalidade ou impraticabilidade.

Em caso de rescisão do contrato, ambas as partes concordam em cooperar para garantir uma transição eficiente dos serviços prestados até a data de rescisão.

As obrigações de confidencialidade, propriedade intelectual e outras cláusulas pertinentes a ao contrato sobreviverão à rescisão.

17. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em valor fixo de R\$ 150.000,00, dividido em três parcelas iguais. A primeira será paga na data da assinatura do contrato, enquanto a segunda e a terceira serão pagas em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

Caso haja o desfecho processual positivo, os honorários de êxito deverão ser pagos no prazo de 30 (trinta) dias do trânsito em julgado da sentença.

18. DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

Nos termos do Art. 83 da Lei nº 13.303/16, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONTRATANTE**, as sanções administrativas em relação à **CONTRATADA** poderão ser, a depender da sua gravidade:

- 18.1 Advertência por escrito;
- 18.2 Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vintepor cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- 18.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;
- 18.4 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O contrato será pago através de recursos próprios da PRODAM.

20. DA MATRIZ DE RISCO

Abaixo seguem discriminados os riscos inerentes à contratação deste objeto:

Descrição	Impacto	Responsável	Prazo p/ ajustes	Tratativa / Penalidade
Ausência de documentação legal durante a prestação dos serviços.	Alto	CONTRATADA / CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.



Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PÚBLICO

Não cumprimento de cláusulas contratuais.	Alto	CONTRATADA / CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Denúncia grave (com prejuízos financeiros) de falha no atendimento.	Alto	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Falha ou ausência de parte da entrega do objeto.	Alto	CONTRATADA	72h	Glosa no valor do serviço não executado.
Descumprimento dos prazos na execução dos serviços.	Médio	CONTRATADA	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Denúncia branda (sem prejuízos financeiros) de falha no atendimento.	Médio	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Cobranças indevidas.	Baixo	CONTRATADA	No ato do faturamento	Glosa no valor do serviço não executado.

21. DECLARAÇÃO

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 13.303/2016, RILC da PRODAM e demais leis aplicáveis.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

Jéssica Santos Roque
Analista Administrativo

22. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

APROVO o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, pois constatei que atende as condições previstas na Lei Nº 13.303/2016, RILC da PRODAM e demais legislações em vigor.

Abel Gomes da Silva Neto
Diretor Administrativo-Financeiro